



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado de Licitação e Contratação
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PROCESSO Nº 19603.000007/2025.27 - PCRR

A SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SELC, através do Agente de Contratação, nomeado pelo **DECRETO Nº 11-P, DE 17 de JANEIRO DE 2025**, designado(a) pela PORTARIA Nº 247/SELC/SEC/GABEXEC, e Despacho 2654/2025/SELC/SEC/COELIC (20257225) torna público aos interessados que, na forma do Decreto nº 31.408-E, de 9/12/2021, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço global), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Dia: 14 de janeiro de 2026

Horário: 09:00 (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras

- A presente dispensa eletrônica e seus anexos estarão disponíveis a partir da data informada acima, na sede da Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC, situada Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 - Centro, Boa Vista, com atendimento das 07:30h às 13:30h, ou, através do sítio eletrônico da SELC <http://www.selc.rr.gov.br> ou solicitado no e-mail coelic@selc.rr.gov.br.
- A SELC não se responsabilizará pelos erros na documentação apresentada pelos interessados que não tenham solicitado o Edital ou que não acompanhem as publicações relacionadas ao certame.
- Todos os demais atos relacionados a este Edital de dispensa eletrônica serão publicados no Diário Oficial do Estado de Roraima, em Jornal de Grande Circulação no Estado de Roraima e no sítio eletrônico da SELC <http://www.selc.rr.gov.br>.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação de **Aquisição de 01 (um) televisor, 01 (um) projetor de imagem de alta performance fixo, 01 (uma) tela de projeção retrátil e 01 (um) projetor de imagens portátil, a serem utilizados na sala de reuniões da Delegacia Geral da Polícia Civil do estado de Roraima**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.*

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO R\$	Nº AC
1	615212	<p>APARELHO TELEVISOR SMART TV DE 98 A 100 POLEGADAS</p> <p>Televisor Tamanho Tela: 98 a 100 polegadas, Voltagem: 110 ou Bivolt V.</p> <p>Características Adicionais: Smart Tv, 4 K, Wifi, Hdmi, Usb , Tipo Tela: Qled.</p> <p>Com Controle Remoto, cabo de alimentação padrão brasileiro.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo: Smart TV à cores com processador • Tecnologia: LED • Resolução: 4K (3840 x 2160) • Frequência: Mínima de 60Hz • Formato da Tela: Plana, <i>slim</i> • Conversor Digital: Integrado, compatível com padrão brasileiro • Áudio: dolby digital plus • Conexões: <ul style="list-style-type: none"> ○ Wi-Fi: Integrado (2.4 / 5 GHz) ○ Bluetooth: Mínimo 4.2 ○ HDMI: Mínimo 3 portas (1.4 ou superior) ○ Ethernet: 1 porta (RJ45) integrado ○ USB: Mínimo 3 portas • Sistema de Cores: PAL-M, PAL-N, NTSC • Voltagem: Bivolt, com tomada padrão brasileiro NBR 14136 • Manual: Em português • Acessórios: <ul style="list-style-type: none"> • Cabo de energia padrão NBR 14136, controle remoto e suporte de mesa incluídos. • Cabo HDMI de no mínimo 10 (dez) metros de comprimento. 	UN	01	R\$ 17.065,00	R\$

		<ul style="list-style-type: none"> • Certificação: Registro válido na ANATEL • Plataforma de streaming integrada: Permite acesso direto a serviços de streaming populares, como Netflix, Amazon, Prime Video, etc. • Aplicativos: Além dos pré-instalados, permite baixar, instalar e utilizar diversos aplicativos, expandindo as funcionalidades da TV. • Integração com computadores e dispositivos móveis: Permite conectar a TV com smartphones e tablets, possibilitando o controle da TV, espelhamento de tela. • Navegador: Permitir o uso de navegação na internet. <p>Selo/etiqueta de eficiência energética no mínimo A.</p>				
2	611844	<p>TELA DE PROJEÇÃO DE IMAGENS ELÉTRICA RETRÁTIL DE 100 POLEGADAS</p> <p>Características:</p> <p>Elétrica</p> <p>Voltagem: 110 ou bivolt</p> <p>Tamanho (Diagonal): 100 polegadas</p> <p>Formato: 4:3 (Vídeo)</p> <p>Área de Projeção aproximada: (L x A): 203 x 152 cm</p> <p>Dimensões aproximadas totais do produto: Altura 180cm x Largura 240cm (podendo variar em até 5%).</p> <p>Cor da área de projeção: Branca</p> <p>Cor das bordas: Preta</p> <p>Tecido/referência: Matte White (verso preto)</p> <p>Com estojo.</p> <p>Estrutura (Estojo): Metálica</p> <p>Acessórios:</p> <p>Controle remoto sem fio;</p> <p>No mínimo: Cabo HDMI, Cabo de conexão VGA.</p> <p>Acionamento: elétrico. Podendo ser acionada manualmente quando necessário, com sistema de parada.</p> <p>Instalação: Parede ou Teto</p> <p>Selo/etiqueta de eficiência energética no mínimo A.</p>	UN	01	R\$ 759,20	1
3	603954	<p>PROJETOR A LASER DE ALTA PERFORMANCE</p> <p>Projetor a laser: Características mínimas de qualidade de imagem e durabilidade: Fonte de Luz: Tecnologia laser com longa vida útil (mínimo de 10.000 horas, sem necessidade de troca de lâmpadas). Brilho: Mínimo de 6.000 lúmens para garantir qualidade visual em ambientes amplos e iluminados. Resolução: Resolução nativa mínima de WUXGA (1920 x 1200) ou Full HD (1920 x 1080), com suporte para entrada 4K, garantindo alta definição e clareza de imagem. Contraste: Taxa de contraste de, no mínimo, 2.500.000:1, para maior profundidade nas cores e nitidez. Conectividade: Entradas HDMI (no mínimo 2) para compatibilidade com a maioria dos dispositivos. Entradas VGA, USB e RJ-45 (Ethernet) para flexibilidade e integração com rede. Conectividade sem fio (Wi-Fi ou via adaptador) para espelhamento de dispositivos móveis e computadores. Correção Keystone: Correção keystone automática (horizontal e vertical) para ajustes rápidos em diferentes configurações de instalação. Lentes e Zoom: Lente de zoom óptico com ampliação de pelo menos 1.6x. Opção de ajuste de foco e deslocamento de lente (lens shift) para maior flexibilidade de instalação. Capacidade de Projeção: Distância de projeção: entre 1,5 m e 10 m para variadas configurações de salas e auditórios. Tamanho da projeção: capacidade de projetar imagens entre 50 e 300 polegadas. Confiabilidade e Durabilidade: Proteção contra superaquecimento e vedação contra poeira, permitindo funcionamento contínuo em uso prolongado. Recursos Adicionais: Modo de economia de energia e ajuste automático de brilho para reduzir o consumo. Funções de ajuste de cor e perfis de imagem específicos para apresentações, gráficos e vídeos. Compatibilidade com sistemas de controle AV para integração com automação de auditórios. Compatibilidade: Compatível com sistemas de operação Windows, macOS e dispositivos móveis para flexibilidade de uso. Nível de Ruído: Máximo de 30 dB em operação, para garantir silêncio durante apresentações. Com cabo de alimentação padrão brasileiro. Selo/etiqueta de eficiência energética no mínimo A.</p> <p>Acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • cabos HDMI e cabos de alimentação; • O cabo HDMI deve ser de no mínimo 20 (vinte) metros de comprimento; • controle remoto sem fio do projetor. <p>Marca/modelo de referência:</p> <p>BENQ LU935;</p>	UN	01	R\$ 24.258,78	R\$

		Epson Eb-1630su (longo alcance).				
4	446924	<p>PROJETOR DE IMAGENS PORTÁTIL</p> <p>Projektor multimídia Full HD, resolução de 1920x1080 (Full HD), Nº Pixels 2,073,600 pontos (1920x1080)x3, Brilho em cores com saída de luz de no mínimo 3.600 lúmens; Brilho em branco com saída de luz de no mínimo 3.600 lúmens, Razão de aspecto suportado 16:09, modo de projeção frontal, traseiro e instalado em teto; método de projeção matriz ativa TFT de polissilício; ruído do ventilador 28 dB/37dB; Correção de Keystone vertical: ±30 graus e horizontal: ±30 graus, Razão de contraste de 16,000:1, Reprodução de cor de até 1 bilhão de cores, Orifício para trava Kensington®, Tamanho da imagem 30" a 300" (0,87m a 14,41m), distância de projeção para imagem padrão 60" 1,76m – 2,86m, Lente de projeção do Tipo Zoom óptico (manual)/Foco (manual), Distância Focal de 18,2 – 29,2mm, Razão de Zoom óptico 1.0 – 1.6x, relação alcance de 1.32–2.14, Tampa da lente (sem cordão). Interfaces: HDMI x2, USB tipo A x1, USB tipo B x1, entrada RCA (amarelo) vídeo x1, entrada áudio RCA (branco) x1, entrada áudio RCA (vermelho) x1, entrada computador D-sub 15 pinos x1, módulo wireless integrado com certificação WI-FI, com tecnologia Miracast para espelhamento em smartphones, tablets; altofalante 16W, Voltagem: 100-240V ±10%, 50/60Hz CA 3,5 a 1,6 A, lâmpada de 230W UHE com duração de até 5.000 horas (modo normal), consumo de energia 100V-120V: 345W (normal) – 235W(Eco) e 220V-240V: 327W (normal) e 225W(Eco), características dos botões do painel de controle do projetor: source search, enter, ajuste trapézio vertical, Esc, ajuste volume alfo falante, menu, home, power e luzes indicadores de estado (status, wi-fi, lâmpada, temperatura); características dos botões do controle remoto: Power, Source Search, HDMI, Computer, USB, LAN, numérico, auto, ID, menu, Esc, Enter, direcionamento (4 direções), User, Default, Color Mode, Aspect, E-Zoom +/-, Volume up/down, Split, Freeze, Home, A/V Mute, distância de operação de 6m (19,7ft), Ângulo de operação de funcionamento frontal e traseiro: direito/esquerdo +/-30 graus; Ângulo de operação de funcionamento frontal e traseiro Superior/Inferior: +/-15 graus; Dimensões aproximadas do projetor: 309x90x282mm (LxPxA). Com cabo de alimentação padrão brasileiro. Selo/etiqueta de eficiência energética no mínimo A.</p> <ul style="list-style-type: none"> • cabos HDMI e cabos de alimentação; • O cabo HDMI deve ser de no mínimo 20 (vinte) metros de comprimento; • controle remoto sem fio do projetor. <p>Marca/modelo de referência: Epson Powerlite X49 H982a; BenQ MX560.</p>	UN	01	R\$ 4.612,68	R
TOTAL ESTIMADO						R

1.2.1. Havendo mais de item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1.A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. **Para todos os itens de 01 à 04, a participação será EXCLUSIVA a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.1.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

- 2.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 2.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme descrito no subitem 17 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- 2.2.11. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 2.3. O impedimento de que trata o subitem 2.2.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.2.4 e 2.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.6. O disposto nos subitens 2.2.4 e 2.2.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.7. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. A vedação de que trata o subitem 2.2.12., estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação da contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta (ANEXO II) deste Edital com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA será de, no mínimo, 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. As propostas omissas ou que indicarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido neste subitem;
- 3.9. Constar o **PRAZO DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**: Conforme descritos nos subitens 6.8 ao 6.20, do Termo de Referência (Anexo I) deste edital;
- 3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.10.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.10.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição](#); e
- 3.10.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 3.11. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecida na Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste edital de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (Real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 5.3 e seguintes deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

- 5.12. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, sob pena de inabilitação.
- 6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital de Contratação Direta.
- 6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.14.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 6.14.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.14.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 6.14.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIREL:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.14.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 6.14.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.14.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 6.14.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.15. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 6.15.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

6.15.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.15.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.15.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.15.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.15.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07/07/2011, do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943.

6.16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.16.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, **EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE**, conforme determina o art. 69, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, há menos de **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **3 dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no subitem 1.4. do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste edital de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este edital.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Fundo de Modernização, Manutenção e Desenvolvimento da Polícia Civil - FUNDESPOL - RR.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidade Orçamentária: 19603 - Fundo de Modernização, Manutenção e Desenvolvimento da Polícia Civil - FUNDESPOL - RR

II) Programa de Trabalho: 06.181.037.2461

III) Elemento de Despesa: 44.90.52

IV) Fontes de Recursos: 1.759 ou 2.759 (podendo versar em qualquer das fontes).

V) Tipo de Empenho: Ordinário.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

11.1. Conforme descrito nos subitens 6.3 e 6.4 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicafe, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. republicar o presente edital com uma nova data;

12.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

- 12.11. Em caso de divergência entre disposições deste edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 12.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 12.13. Faz parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:
- 12.13.1. ANEXO I - Termo de Referência.
- 12.13.2. ANEXO II - Modelo de Proposta.
- 12.13.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

Boa Vista – RR, 06 de janeiro de 2026

(Assinado eletronicamente)
JULIANO BACARIM
 Secretário de Estado de Licitação e Contratação - Em Exercício
 Decreto nº 39.450-E, de 30/10/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) televisor, 01 (um) projetor de imagem de alta performance fixo, 01 (uma) tela de projeção retrátil e 01 (um) projetor de imagens portátil, a serem utilizados na sala de reuniões da Delegacia Geral da Polícia Civil do estado de Roraima, com recursos do FUNDESPOL/RR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e regras estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE
01	APARELHO TELEVISOR SMART TV DE 98 A 100 POLEGADAS	UN		01
02	TELA DE PROJEÇÃO DE IMAGENS ELÉTRICA RETRÁTIL DE 100 POLEGADAS	UN		01
03	PROJETOR A LASER DE ALTA PERFORMANCE	UN		01
04	PROJETOR DE IMAGENS PORTÁTIL	UN		01

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 1.5. O instrumento a ser utilizado na presente contratação será o Contrato.
- 1.6. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A realização de reuniões pelos diversos setores da Polícia Civil é uma ação indispensável ao alinhamento e bom andamento das atividades, sendo necessário que o ambiente usado para a condução de reuniões possua a estrutura necessária, como equipamentos televisor (TV), projetores de imagens e tela de projeção retrátil, indispensáveis ao compartilhamento de informações de imagens, vídeos e outras informações durante as reuniões.
- 2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência
- 2.3. O objeto da contratação está alinhado com o previsto no art. 6º, inc. III, da Lei 1.240, de 22 de janeiro de 2018, que regulamenta o Fundo de Modernização, Manutenção e Desenvolvimento da Polícia Civil do Estado de Roraima, para a aquisição dos bens em questão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:
- a) Lei Complementar nº. 123/2006;
- b) Lei nº 14.133/2021;
- c) Lei nº 8.078/1990 e alterações;

d) Decreto nº 8.538/2015; e,

e) Decreto Estadual n.º 39.050-E, de 18 de agosto de 2025.

f) Considerando que o valor estimado para a aquisição dos materiais é inferior ao estabelecido no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, na redação que lhe confere a Lei Complementar nº 147/2014, o procedimento licitatório objeto deste instrumento, deverá ser destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

g) O objeto deste instrumento, dar-se-á nos fundamentos do art. 75, inc. II, da Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, todos os bens serão adquiridos considerando a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, Capítulo III, art. 5.º I, II, III e § 1.º, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução.

Indicação de marcas ou modelos

5.2. Na presente contratação não há a exigência de marcas ou modelos, apenas marca/modelo de referência.

Da vedação de contratação de marca ou produto

5.3. Na presente contratação não há vedação a marcas ou modelos, desde que os produtos atendam às especificações estabelecidas na contratação.

Da exigência de amostra

5.4. Não haverá exigência de amostra na presente contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

5.5. Não se aplica.

Subcontratação

5.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

5.8. Considerando que o valor estimado para a aquisição dos materiais é inferior ao estabelecido no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, na redação que lhe confere a Lei Complementar nº 147/2014, o procedimento licitatório objeto deste instrumento, deverá ser destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

6.1. A material a ser adquirido deve ser entregue, em remessa única, por empresa habilitada para tal fornecimento, de forma a atender todos os requisitos solicitados pela CONTRATANTE.

6.2. O material deverá ser entregue obedecendo à seguinte descrição:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	615212	<p>APARELHO TELEVISOR SMART TV DE 98 A 100 POLEGADAS</p> <p>Televisor Tamanho Tela: 98 a 100 polegadas, Voltagem: 110 ou Bivolt V.</p> <p>Características Adicionais: Smart Tv, 4 K, Wifi, Hdmi, Usb , Tipo Tela: Qled.</p> <p>Com Controle Remoto, cabo de alimentação padrão brasileiro.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Tipo: Smart TV à cores com processador ● Tecnologia: LED ● Resolução: 4K (3840 x 2160) ● Frequência: Mínima de 60Hz ● Formato da Tela: Plana, <i>slim</i> ● Conversor Digital: Integrado, compatível com padrão brasileiro ● Áudio: dolby digital plus ● Conexões: <ul style="list-style-type: none"> ○ Wi-Fi: Integrado (2.4 / 5 GHz) ○ Bluetooth: Mínimo 4.2 ○ HDMI: Mínimo 3 portas (1.4 ou superior) ○ Ethernet: 1 porta (RJ45) integrado ○ USB: Mínimo 3 portas ● Sistema de Cores: PAL-M, PAL-N, NTSC ● Voltagem: Bivolt, com tomada padrão brasileiro NBR 14136 ● Manual: Em português ● Acessórios: <ul style="list-style-type: none"> • Cabo de energia padrão NBR 14136, controle remoto e suporte de mesa incluídos. • Cabo HDMI de no mínimo 10 (dez) metros de comprimento. ● Certificação: Registro válido na ANATEL ● Plataforma de streaming integrada: Permite acesso direto a serviços de streaming populares, como Netflix, Amazon, Prime Video, etc. ● Aplicativos: Além dos pré-instalados, permite baixar, instalar e utilizar diversos aplicativos, expandindo as funcionalidades da TV. ● Integração com computadores e dispositivos móveis: Permite conectar a TV com smartphones e tablets, possibilitando o controle da TV, 	UN	01

		<p>espelhamento de tela.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Navegador: Permitir o uso de navegação na internet. <p>Selo/etiqueta de eficiência energética no mínimo A.</p>		
02	611844	<p>TELA DE PROJEÇÃO DE IMAGENS ELÉTRICA RETRÁTIL DE 100 POLEGADAS</p> <p>Características:</p> <p>Elétrica</p> <p>Voltagem: 110 ou bivolt</p> <p>Tamanho (Diagonal): 100 polegadas</p> <p>Formato: 4:3 (Vídeo)</p> <p>Área de Projeção aproximada: (L x A): 203 x 152 cm</p> <p>Dimensões aproximadas totais do produto: Altura 180cm x Largura 240cm (podendo variar em até 5%).</p> <p>Cor da área de projeção: Branca</p> <p>Cor das bordas: Preta</p> <p>Tecido/referência: Matte White (verso preto)</p> <p>Com estojo.</p> <p>Estrutura (Estojo): Metálica</p> <p>Acessórios:</p> <p>Controle remoto sem fio;</p> <p>No mínimo: Cabo HDMI, Cabo de conexão VGA.</p> <p>Acionamento: elétrico. Podendo ser acionada manualmente quando necessário, com sistema de parada.</p> <p>Instalação: Parede ou Teto</p> <p>Selo/etiqueta de eficiência energética no mínimo A.</p>	UN	01
03	603954	<p>PROJETOR A LASER DE ALTA PERFORMANCE</p> <p>Projetor a laser: Características mínimas de qualidade de imagem e durabilidade: Fonte de Luz: Tecnologia laser com longa vida útil (mínimo de 10.000 horas, sem necessidade de troca de lâmpadas). Brilho: Mínimo de 6.000 lúmens para garantir qualidade visual em ambientes amplos e iluminados. Resolução: Resolução nativa mínima de WUXGA (1920 x 1200) ou Full HD (1920 x 1080), com suporte para entrada 4K, garantindo alta definição e clareza de imagem. Contraste: Taxa de contraste de, no mínimo, 2.500.000:1, para maior profundidade nas cores e nitidez. Conectividade: Entradas HDMI (no mínimo 2) para compatibilidade com a maioria dos dispositivos. Entradas VGA, USB e RJ-45 (Ethernet) para flexibilidade e integração com rede. Conectividade sem fio (Wi-Fi ou via adaptador) para espelhamento de dispositivos móveis e computadores. Correção Keystone: Correção keystone automática (horizontal e vertical) para ajustes rápidos em diferentes configurações de instalação. Lentes e Zoom: Lente de zoom óptico com ampliação de pelo menos 1.6x. Opção de ajuste de foco e deslocamento de lente (lens shift) para maior flexibilidade de instalação. Capacidade de Projeção: Distância de projeção: entre 1,5 m e 10 m para variadas configurações de salas e auditórios. Tamanho da projeção: capacidade de projetar imagens entre 50 e 300 polegadas. Confiabilidade e Durabilidade: Proteção contra superaquecimento e vedação contra poeira, permitindo funcionamento contínuo em uso prolongado. Recursos Adicionais: Modo de economia de energia e ajuste automático de brilho para reduzir o consumo. Funções de ajuste de cor e perfis de imagem específicos para apresentações, gráficos e vídeos. Compatibilidade com sistemas de controle AV para integração com automação de auditórios. Compatibilidade: Compatível com sistemas de operação Windows, macOS e dispositivos móveis para flexibilidade de uso. Nível de Ruído: Máximo de 30 dB em operação, para garantir silêncio durante apresentações. Com cabo de alimentação padrão brasileiro. Selo/etiqueta de eficiência energética no mínimo A.</p> <p>Acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • cabos HDMI e cabos de alimentação; • O cabo HDMI deve ser de no mínimo 20 (vinte) metros de comprimento; • controle remoto sem fio do projetor. <p>Marca/modelo de referência:</p> <p>BENQ LU935;</p> <p>Epson Eb-1630su (longo alcance).</p>	UN	01
04	446924	<p>PROJETOR DE IMAGENS PORTÁTIL</p> <p>Projetor multimídia Full HD, resolução de 1920x1080 (Full HD), N° Pixels 2,073,600 pontos (1920x1080)x3, Brilho em cores com saída de luz de no mínimo 3.600 lúmens; Brilho em branco com saída de luz de no mínimo 3.600 lúmens, Razão de aspecto suportado 16:09, modo de</p>	UN	01

		<p>projeção frontal, traseiro e instalado em teto; método de projeção matriz ativa TFT de polissilício; ruído do ventilador 28 dB/37dB; Correção de Keystone vertical: ± 30 graus e horizontal: ± 30 graus, Razão de contraste de 16,000:1, Reprodução de cor de até 1 bilhão de cores, Orifício para trava Kensington®, Tamanho da imagem 30" a 300" (0,87m a 14,41m), distância de projeção para imagem padrão 60" 1,76m– 2,86m, Lente de projeção do Tipo Zoom óptico (manual)/Foco (manual), Distância Focal de 18,2 – 29,2mm, Razão de Zoom óptico 1.0 – 1.6x, relação alcance de 1.32–2.14, Tampa da lente (sem cordão). Interfaces: HDMI x2, USB tipo A x1, USB tipo B x1, entrada RCA (amarelo) vídeo x1, entrada áudio RCA (branco) x1, entrada áudio RCA (vermelho) x1, entrada computador D-sub 15 pinos x1, módulo wireless integrado com certificação WI-FI, com tecnologia Miracast para espelhamento em smartphones, tablets; altofalante 16W, Voltagem: 100-240V $\pm 10\%$, 50/60Hz CA 3,5 a 1,6 A, lâmpada de 230W UHE com duração de até 5.000 horas (modo normal), consumo de energia 100V-120V: 345W (normal) – 235W(Eco) e 220V-240V: 327W (normal) e 225W(Eco), características dos botões do painel de controle do projetor: source search, enter, ajuste trapézio vertical, Esc, ajuste volume alfo falante, menu, home, power e luzes indicadores de estado (status, wi-fi, lâmpada, temperatura); características dos botões do controle remoto: Power, Source Search, HDMI, Computer, USB, LAN, numérico, auto, ID, menu, Esc, Enter, direcionamento (4 direções), User, Default, Color Mode, Aspect, E-Zoom +/-, Volume up/down, Split, Freeze, Home, A/V Mute, distância de operação de 6m (19,7ft), Ângulo de operação de funcionamento frontal e traseiro: direito/esquerdo +/-30 graus; Ângulo de operação de funcionamento frontal e traseiro Superior/Inferior: +/-15 graus; Dimensões aproximadas do projetor: 309x90x282mm (LxPxA). Com cabo de alimentação padrão brasileiro. Selo/etiqueta de eficiência energética no mínimo A.</p> <ul style="list-style-type: none"> • cabos HDMI e cabos de alimentação; • O cabo HDMI deve ser de no mínimo 20 (vinte) metros de comprimento; • controle remoto sem fio do projetor. <p>Marca/modelo de referência: Epson Powerlite X49 H982a; BenQ MX560.</p>	
--	--	---	--

6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Coordenadoria Geral de Gestão Logística do Estado – CGGLE, situada na Rua: Miguel Lupi Martins, 214 - São Pedro, Boa Vista/RR, em dia de expediente, no horário de 7h30min às 13h30min, com todos os custos de transportes e embalagens por conta da contratada.

6.4. A entrega deverá ser efetivada no **prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a cidade de Boa Vista, estado de Roraima**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6. Caso os objetos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.

6.7. Os objetos desta aquisição deverão ser entregues acondicionados em embalagem que satisfaça o Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, com boa qualidade, resistente a empilhamento, que ofereça proteção ao material contra ação de agentes externos que possam lhe causar danos, devidamente identificados na parte externa com etiquetas e/ou rótulos em local visível e de fácil leitura.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.8. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.9. Todos os bens deverão possuir GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE e suporte técnico no estado de Roraima.

6.10. O suporte técnico em GARANTIA deverá estar disponível para acionamento, no mínimo, no período de 08:00 às 18:00 em dias úteis mediante telefone, e-mail, sistema informatizado ou presencial.

6.11. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.12. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.13. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.14. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.15. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.16. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.18. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.19. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado

6.20. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.21. Na presente contratação não será exigido PRAZO DE VALIDADE dos produtos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A execução da Contratação será acompanhada por representante (s) do CONTRATANTE, denominado (s) FISCAL(IS), especialmente designado(s) para esse fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Estadual nº 19.213-E de 23 de julho de 2015;

7.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.16. Cabe ao gestor do contrato:

7.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

8.2.4.2. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10 (dez) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

8.2.4.2.1. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

8.2.4.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

8.2.4.6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

8.2.4.7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade;

9.12.2. a data da emissão;

9.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.12.5. o valor a pagar; e

9.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

9.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

9.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do

cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

9.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/10/2025.

9.31. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão se reajustados, mediante a aplicação, do índice *IPCA*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pela proposta de menor preço.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedoror>;

10.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

10.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

10.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto 1.1. no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.26. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.27. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.28. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.29. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.30. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.31. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 46.695,66 (quarenta e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	APARELHO TELEVISOR SMART TV DE 98 A 100 POLEGADAS	UN	01
02	TELA DE PROJEÇÃO DE IMAGENS ELÉTRICA RETRÁTIL DE 100 POLEGADAS	UN	01
03	PROJETOR A LASER DE ALTA PERFORMANCE	UN	01
04	PROJETOR DE IMAGENS PORTÁTIL	UN	01
-	TOTAL ESTIMADO	-	04

11.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Fundo de Modernização, Manutenção e Desenvolvimento da Polícia Civil - FUNDESPOL - RR.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidade Orçamentária: 19603 - Fundo de Modernização, Manutenção e Desenvolvimento da Polícia Civil - FUNDESPOL - RR

II) Programa de Trabalho: 06.181.037.2461

III) Elemento de Despesa: 44.90.52

IV) Fontes de Recursos: 1.759 ou 2.759 (podendo versar em qualquer das fontes).

V) Tipo de Empenho: Ordinário.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.2. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta contratação;

13.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

13.4. Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados em face da presente Contratação;

- 13.5. O fornecimento do objeto em desconformidade com o especificado descrito acarretará a imediata correção e, caso não seja possível, será rejeitado, com aplicação das sanções administrativas e/ou os legais cabíveis;
- 13.6. Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas com pessoal utilizado para fornecimento do material, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- 13.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 13.8. Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a boa qualidade para o material, obrigando-se a repor os materiais, na hipótese de não atender às determinações do Termo de Referência, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da comunicação à **CONTRATADA**, com qualidade igual ou superior;
- 13.9. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Polícia Civil de Roraima, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 13.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 13.11. Manter, durante o fornecimento dos bens, o endereço e telefones para contato permanentemente atualizados;
- 13.12. Manter, durante o fornecimento dos bens, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme determina a Lei nº. 14.133/2021;
- 13.13. Comunicar à Polícia Civil de Roraima os eventuais casos fortuitos ou de força maior que interferiram na correta execução do objeto, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 13.14. Dispor de todo o material de consumo, pessoal, ferramentas, peças e equipamentos necessários à execução do objeto desta contratação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 14.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços e fornecer os bens dentro das normas estabelecidas neste Termo;
- 14.2. Solicitar a reparação do objeto contratado no todo, ou em parte, que apresentar defeito ou que esteja em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- 14.3. Fornecer a **CONTRATADA**, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação do objeto do presente instrumento;
- 14.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;
- 14.5. Receber os materiais, através de Setor Responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso II do Art. 140 da Lei nº 14.133/21;
- 14.6. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal e/ou Fatura da **CONTRATADA**, consoante o item 10 deste Termo de Referência;
- 14.7. Providenciar a publicação do extrato da Contratação, no Diário Oficial do Estado, nos termos dos arts. 91, 94 e 174 da Lei 14.133/21, com suas alterações;
- 14.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que porventura venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 14.9. Promover a conferência, através de servidores designados para este fim, do fornecimento do material, atestando sua conformidade ou não com relação às especificações propostas, através do setor responsável. Os servidores responsáveis pela fiscalização anotarão os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 15.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 15.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 15.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 15.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16. DOS CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

- 17.1. No caso em pauta, os itens que se pretendem adquirir são bens comuns de mercado, razão pela qual a participação de empresas reunidas em consórcio não agregará benefícios, na mesma medida em que sua admissão poderá trazer maior complexidade ao procedimento.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

19. DO FORO

- 19.1. Fica definido o Foro da Comarca de Boa Vista para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

20. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO
Delegado de Polícia Civil
Integrante Requisitante

YARA CRISTINA COSTA DE SOUZA
Escrivã de Polícia Civil
Integrante Técnico

CLAUDINÁ MIRANDA E SILVA
Escrivã de Polícia Civil
Integrante Administrativo

APROVO:
(assinado eletronicamente)
LUCIANO PEREIRA SILVESTRE
Delegado-Geral Adjunto de Polícia Civil



Documento assinado eletronicamente por **Jimmy Santana de Carvalho Segundo, Diretor do Departamento de Administração**, em 17/11/2025, às 15:26, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Yara Cristina Costa de Souza, Escrivã de Polícia Civil**, em 17/11/2025, às 15:40, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Claudina Miranda e Silva, Escrivã de Polícia Civil**, em 17/11/2025, às 15:42, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Pereira Silvestre, Delegado-Geral Adjunto de Polícia Civil do Estado de Roraima**, em 17/11/2025, às 18:36, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **20155867** e o código CRC **E223899A**.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 02/2026

PROCESSO Nº 19603.000007/2025.27 - PCRR

Razão Social: _____, CNPJ: _____.____/____-____
Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____
Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____-____, Telefone: (____) _____-____
E-mail: _____

A empresa acima se propõe a fornecer o objeto desta Dispensa Eletrônica, conforme discriminado no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca e Modelo	Und.	Qtd.	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	<p>APARELHO TELEVISOR SMART TV DE 98 A 100 POLEGADAS Televisor Tamanho Tela: 98 a 100 polegadas, Voltagem: 110 ou Bivolt V. Características Adicionais: Smart Tv, 4 K, Wifi, Hdmi, Usb , Tipo Tela: Qled. Com Controle Remoto, cabo de alimentação padrão brasileiro.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Tipo: Smart TV à cores com processador ● Tecnologia: LED ● Resolução: 4K (3840 x 2160) ● Frequência: Mínima de 60Hz ● Formato da Tela: Plana, <i>slim</i> ● Conversor Digital: Integrado, compatível com padrão brasileiro ● Áudio: dolby digital plus ● Conexões: <ul style="list-style-type: none"> ○ Wi-Fi: Integrado (2.4 / 5 GHz) ○ Bluetooth: Mínimo 4.2 ○ HDMI: Mínimo 3 portas (1.4 ou superior) ○ Ethernet: 1 porta (RJ45) integrado ○ USB: Mínimo 3 portas ● Sistema de Cores: PAL-M, PAL-N, NTSC ● Voltagem: Bivolt, com tomada padrão brasileiro NBR 14136 ● Manual: Em português ● Acessórios: <ul style="list-style-type: none"> • Cabo de energia padrão NBR 14136, controle remoto e suporte de mesa incluídos. • Cabo HDMI de no mínimo 10 (dez) metros de comprimento. ● Certificação: Registro válido na ANATEL ● Plataforma de streaming integrada: Permite acesso direto a serviços de streaming populares, como Netflix, Amazon, Prime Video, etc. ● Aplicativos: Além dos pré-instalados, permite baixar, instalar e utilizar diversos aplicativos, expandindo as funcionalidades da TV. ● Integração com computadores e dispositivos móveis: Permite conectar a TV com smartphones e tablets, possibilitando o controle da TV, espelhamento de tela. ● Navegador: Permitir o uso de navegação na internet. <p>Selo/etiqueta de eficiência energética no mínimo A.</p>	Marca e Modelo	UND	01		
2	<p>TELA DE PROJEÇÃO DE IMAGENS ELÉTRICA RETRÁTIL DE 100 POLEGADAS Características: Elétrica Voltagem: 110 ou bivolt Tamanho (Diagonal): 100 polegadas Formato: 4:3 (Vídeo) Área de Projeção aproximada: (L x A): 203 x 152 cm Dimensões aproximadas totais do produto: Altura 180cm x Largura 240cm (podendo variar em até 5%). Cor da área de projeção: Branca Cor das bordas: Preta Tecido/referência: Matte White (verso preto) Com estojo. Estrutura (Estojo): Metálica Acessórios: Controle remoto sem fio; No mínimo: Cabo HDMI, Cabo de conexão VGA. Acionamento: elétrico. Podendo ser acionada manualmente quando necessário, com sistema de parada. Instalação: Parede ou Teto Selo/etiqueta de eficiência energética no mínimo A.</p>	Marca e Modelo	UND	01		
3	<p>PROJETOR A LASER DE ALTA PERFORMANCE Projetor a laser: Características mínimas de qualidade de imagem e durabilidade: Fonte de Luz: Tecnologia laser com longa vida útil (mínimo de 10.000 horas, sem necessidade de troca de lâmpadas). Brilho: Mínimo de 6.000 lúmens para garantir qualidade visual em ambientes amplos e iluminados. Resolução: Resolução nativa mínima de WUXGA (1920 x 1200) ou Full HD (1920 x 1080), com suporte para entrada 4K, garantindo alta definição e clareza de imagem.</p>	Marca e Modelo	UND	01		

	<p>Contraste: Taxa de contraste de, no mínimo, 2.500.000:1, para maior profundidade nas cores e nitidez. Conectividade: Entradas HDMI (no mínimo 2) para compatibilidade com a maioria dos dispositivos. Entradas VGA, USB e RJ-45 (Ethernet) para flexibilidade e integração com rede. Conectividade sem fio (Wi-Fi ou via adaptador) para espelhamento de dispositivos móveis e computadores. Correção Keystone: Correção keystone automática (horizontal e vertical) para ajustes rápidos em diferentes configurações de instalação. Lentes e Zoom: Lente de zoom óptico com ampliação de pelo menos 1.6x. Opção de ajuste de foco e deslocamento de lente (lens shift) para maior flexibilidade de instalação. Capacidade de Projeção: Distância de projeção: entre 1,5 m e 10 m para variadas configurações de salas e auditórios. Tamanho da projeção: capacidade de projetar imagens entre 50 e 300 polegadas. Confiabilidade e Durabilidade: Proteção contra superaquecimento e vedação contra poeira, permitindo funcionamento contínuo em uso prolongado. Recursos Adicionais: Modo de economia de energia e ajuste automático de brilho para reduzir o consumo. Funções de ajuste de cor e perfis de imagem específicos para apresentações, gráficos e vídeos. Compatibilidade com sistemas de controle AV para integração com automação de auditórios. Compatibilidade: Compatível com sistemas de operação Windows, macOS e dispositivos móveis para flexibilidade de uso. Nível de Ruído: Máximo de 30 dB em operação, para garantir silêncio durante apresentações. Com cabo de alimentação padrão brasileiro. Selo/etiqueta de eficiência energética no mínimo A.</p> <p>Acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • cabos HDMI e cabos de alimentação; • O cabo HDMI deve ser de no mínimo 20 (vinte) metros de comprimento; • controle remoto sem fio do projetor. <p>Marca/modelo de referência: BENQ LU935; Epson Eb-l630su (longo alcance).</p>					
<p>4</p>	<p>PROJETOR DE IMAGENS PORTÁTIL</p> <p>Projetor multimídia Full HD, resolução de 1920x1080 (Full HD), N° Pixels 2,073,600 pontos (1920x1080)x3, Brilho em cores com saída de luz de no mínimo 3.600 lúmens; Brilho em branco com saída de luz de no mínimo 3.600 lúmens, Razão de aspecto suportado 16:09, modo de projeção frontal, traseiro e instalado em teto; método de projeção matriz ativa TFT de polissilício; ruído do ventilador 28 dB/37dB; Correção de Keystone vertical: ±30 graus e horizontal: ±30 graus, Razão de contraste de 16,000:1, Reprodução de cor de até 1 bilhão de cores, Orifício para trava Kensington®, Tamanho da imagem 30" a 300" (0,87m a 14,41m), distância de projeção para imagem padrão 60" 1,76m–2,86m, Lente de projeção do Tipo Zoom óptico (manual)/Foco (manual), Distância Focal de 18,2 – 29,2mm, Razão de Zoom óptico 1.0 – 1.6x, relação alcance de 1.32–2.14, Tampa da lente (sem cordão). Interfaces: HDMI x2, USB tipo A x1, USB tipo B x1, entrada RCA (amarelo) vídeo x1, entrada áudio RCA (branco) x1, entrada áudio RCA (vermelho) x1, entrada computador D-sub 15 pinos x1, módulo wireless integrado com certificação WI-FI, com tecnologia Miracast para espelhamento em smartphones, tablets; altofalante 16W, Voltagem: 100-240V ±10%, 50/60Hz CA 3,5 a 1,6 A, lâmpada de 230W UHE com duração de até 5.000 horas (modo normal), consumo de energia 100V-120V: 345W (normal) – 235W(Eco) e 220V-240V: 327W (normal) e 225W(Eco), características dos botões do painel de controle do projetor: source search, enter, ajuste trapézio vertical, Esc, ajuste volume alfo falante, menu, home, power e luzes indicadores de estado (status, wi-fi, lâmpada, temperatura); características dos botões do controle remoto: Power, Source Search, HDMI, Computer, USB, LAN, numérico, auto, ID, menu, Esc, Enter, direcionamento (4 direções), User, Default, Color Mode, Aspect, E-Zoom +/-, Volume up/down, Split, Freeze, Home, A/V Mute, distância de operação de 6m (19,7ft), Ângulo de operação de funcionamento frontal e traseiro: direito/esquerdo +/-30 graus; Ângulo de operação de funcionamento frontal e traseiro Superior/Inferior: +/-15 graus; Dimensões aproximadas do projetor: 309x90x282mm (LxPxA). Com cabo de alimentação padrão brasileiro. Selo/etiqueta de eficiência energética no mínimo A.</p> <ul style="list-style-type: none"> • cabos HDMI e cabos de alimentação; • O cabo HDMI deve ser de no mínimo 20 (vinte) metros de comprimento; • controle remoto sem fio do projetor. <p>Marca/modelo de referência: Epson Powerlite X49 H982a; BenQ MX560.</p>	<p>Marca e Modelo</p>	<p>UND</p>	<p>01</p>		
<p>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</p>						<p>RS 0,00</p>

a) Nos preços ofertados acima estão computados todos os custos necessários para o atendimento dos itens ofertados para esta licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carregamento e descarregamento do material, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

b) O prazo de validade das condições propostas é de 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. (Não havendo indicação

expressa será considerado como tal).

c) Conta bancária e Agência.

Local, data.

Representante legal
Carimbo da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Bacarim, Secretário de Estado de Licitação e Contratação - Em Exercício**, em 06/01/2026, às 08:24, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **20712232** e o código CRC **F4D0018B**.